



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 78

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2016

ANO V

### SUMÁRIO

|                                    |      |
|------------------------------------|------|
| TAQUIGRAFIA .....                  | Capa |
| SUP. DE RECURSOS HUMANOS .....     | 1736 |
| SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES ..... | 1737 |

### TAQUIGRAFIA

#### ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

Em 19 de abril de 2016

Presidência do Sr.  
Edson Martins - 1º Vice - Presidente

Secretariado pelo o Sr.  
Lebrão - 1º Secretário

(Às 17 horas e 55 minutos é aberta a Sessão)

**DEPUTADOS PRESENTES:** Adelino Follador (DEM), Aécio da TV (PP), Cleiton Roque (PSB), Dr. Neidson (PMN), Edson Martins (PMDB), Ezequiel Júnior (PSDC), Hermínio Coelho (PDT), Jesuíno Boabaid (PMN), Laerte Gomes (PSDB), Lazinho da Fetagro(PT), Lebrão (PMDB), Leo Moraes (PTB), Ribamar Araújo (PR), Saulo Moreira (PDT) e Só Na Bença (PMDB).

**DEPUTADOS AUSENTES:** Airton Gurgacz (PDT), Alex Redano(PR), Glaucione (PSDC), Jean Oliveira (PMDB), Lúcia Tereza (PP), Luizinho Goebel (PV), Marcelino Tenório (PRP), Maurão de Carvalho (PMDB) e Rosângela Donadon (PMDB).

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Havendo número legal, sob a proteção de Deus, em nome do povo rondoniense,

declaro aberta a 18ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

**O SR. LEBRÃO (1º Secretário)** – Peço a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, Senhor Presidente.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Está dispensada e solicito que seja publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

Passemos à Ordem do Dia.

Solicito ao senhor Secretário que proceda a leitura das Matérias a serem apreciadas.

**O SR. LEBRÃO (1º Secretário)** – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 062/16 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 011 - Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, que cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, estabelece normas de composição, competência, funcionamento e dá outras providências.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 062/2016. Votação nominal.

O painel já está aberto.

### VOTAÇÃO ELETRÔNICA

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| - Deputado Adelino Follador | - sim     |
| - Deputada Aécio da TV      | - sim     |
| - Deputado Airton Gurgacz   | - ausente |
| - Deputado Alex Redano      | - ausente |
| - Deputado Cleiton Roque    | - sim     |
| - Deputada Dr. Neidson      | - sim     |
| - Deputado Edson Martins    | - sim     |
| - Deputado Ezequiel Júnior  | - sim     |

#### MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**  
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**  
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**  
2ª Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**  
3º Secretário: **ALEX REDANO**  
4ª Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**  
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia  
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

|                               |           |
|-------------------------------|-----------|
| - Deputada Glaucione          | - ausente |
| - Deputado Hermínio Coelho    | - sim     |
| - Deputado Jean Oliveira      | - ausente |
| - Deputado Jesuíno Boabaid    | - sim     |
| - Deputado Laerte Gomes       | - sim     |
| - Deputado Lazinho da Fetagro | - sim     |
| - Deputado Lebrão             | - sim     |
| - Deputado Léo Moraes         | - sim     |
| - Deputada Lúcia Tereza       | - ausente |
| - Deputado Luizinho Goebel    | - ausente |
| - Deputado Marcelino Tenório  | - ausente |
| - Deputado Maurão de Carvalho | - ausente |
| - Deputado Ribamar Araújo     | - sim     |
| - Deputada Rosângela Donadon  | - ausente |
| - Deputado Saulo Moreira      | - sim     |
| - Deputado Só na Bença        | - sim     |

Com 15 votos favoráveis está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, Sr. Secretário.

**O SR. LEBRÃO (1º Secretário)** – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 080/16 DA MESA DIRETORA - Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 080/16.

Votação nominal.

O painel já está aberto.

#### VOTAÇÃO ELETRÔNICA

|                               |           |
|-------------------------------|-----------|
| - Deputado Adelino Follador   | - sim     |
| - Deputada Aécio da TV        | - sim     |
| - Deputado Ailton Gurgacz     | - ausente |
| - Deputado Alex Redano        | - ausente |
| - Deputado Cleiton Roque      | - sim     |
| - Deputada Dr. Neidson        | - sim     |
| - Deputado Edson Martins      | - sim     |
| - Deputado Ezequiel Júnior    | - sim     |
| - Deputada Glaucione          | - ausente |
| - Deputado Hermínio Coelho    | - sim     |
| - Deputado Jean Oliveira      | - ausente |
| - Deputado Jesuíno Boabaid    | - sim     |
| - Deputado Laerte Gomes       | - sim     |
| - Deputado Lazinho da Fetagro | - sim     |
| - Deputado Lebrão             | - sim     |
| - Deputado Léo Moraes         | - sim     |
| - Deputada Lúcia Tereza       | - ausente |
| - Deputado Luizinho Goebel    | - ausente |
| - Deputado Marcelino Tenório  | - ausente |
| - Deputado Maurão de Carvalho | - ausente |
| - Deputado Ribamar Araújo     | - sim     |
| - Deputada Rosângela Donadon  | - ausente |
| - Deputado Saulo Moreira      | - sim     |
| - Deputado Só na Bença        | - sim     |

Com 15 votos favoráveis está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, Sr. Secretário.

**O SR. LEBRÃO (1º Secretário)** – PROJETO DE LEI Nº 339/16 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 035 - Altera o § 2º, do Artigo 8º da Lei nº 3.177, de 11 de setembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a realizar a compensação de créditos tributários do Estado de Rondônia, relativos ao ICM e ICMS, inscritos em dívida ativa com débitos da Fazenda Pública, objeto de Precatório Judicial.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 339/16, de autoria do Poder Executivo.

Votação simbólica.

Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários que se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, Sr. Secretário.

**O SR. LEBRÃO (1º Secretário)** – Não existe mais Matéria. Está encerrada a Ordem do Dia.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Encerrada a Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus, e antes de encerrar esta Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 20 de abril, no horário Regimental, ou seja, às 09 horas da manhã.

Está encerrada esta Sessão.

**(Encerra-se esta Sessão às 17 horas e 59 minutos)**

#### ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

Em 26 de abril de 2016

Presidência do Sr.

Edson Martins - 1º Vice - Presidente

Secretariado pelo o Sr.

Ezequiel Junior - Deputado

(Às 18 horas é aberta a Sessão)

**DEPUTADOS PRESENTES:** Aécio da TV (PP), Ailton Gurgacz (PDT), Alex Redano (PRB), Cleiton Roque (PSB), Dr. Neidson (PMN), Edson Martins (PMDB), Ezequiel Júnior (PSDC), Hermínio Coelho (PDT), Jesuíno Boabaid (PMN), Lazinho da Fetagro (PT), Leo Moraes (PTB), Marcelino Tenório (PRP), Ribamar Araújo (PR), Rosângela Donadon (PMDB) e Só Na Bença (PMDB).

**DEPUTADOS AUSENTES:** Adelino Follador (DEM), Glaucione (PMDB), Jean Oliveira (PMDB), Laerte Gomes (PSDB), Lebrão (PMDB), Lúcia Tereza (PP), Luizinho Goebel (PV), Maurão de Carvalho (PMDB) e Saulo Moreira (PDT).

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 19ª

Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

**O SR. CLEITON ROQUE (Secretário ad hoc)** - Solicito a dispensa da leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior, Sr. Presidente.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Está dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior e determino sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

Passemos a Ordem do Dia.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura das Matérias a serem apreciadas.

**O SR. MARCELINO TENÓRIO** - Sr. Presidente, Questão de Ordem.

Quero registrar aqui a presença do Prefeito Luiz do Hotel, lá do município de Vale do Paraíso. Obrigado por sua presença; também o Prefeito Jurandir de Oliveira que é o Presidente da Associação dos Prefeitos do Estado de Rondônia, parabéns Prefeito Jurandir, que Deus te ilumine nesta nova etapa de sua vida.

**O SR. CLEITON ROQUE (Secretário ad hoc)** - PROJETO DE LEI Nº 317/16 DO PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 021 - Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 53, da Lei 3.000, de 25 de março de 2013, que cria o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, com substitutivo, Sr. Presidente.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em segunda discussão e votação, Projeto de Lei nº 317/16, Mensagem do Poder Executivo. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, Sr. Secretário.

**O SR. CLEITON ROQUE (Secretário ad hoc)** - PROJETO DE LEI Nº 342/16 DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - Declara de utilidade pública a Associação dos Universitários de Presidente Médici - UNIMÉDICI.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 342/16 de autoria do ilustre Deputado Maurão de Carvalho, Presidente desta Casa. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado em segunda votação.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, Sr. Secretário.

**O SR. CLEITON ROQUE (Secretário ad hoc)** - PROJETO DE LEI Nº 353/16 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores e Produtoras Rurais da Linha Segundinha - B do Projeto de Assentamento Ribeirão - APRUSPAR, com sede no município de Nova Mamoré.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 353/16 de autoria do ilustre Deputado Lázinho da Fetagro. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado em segunda votação.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, Sr. Secretário.

**O SR. CLEITON ROQUE (Secretário ad hoc)** - PROJETO DE LEI Nº 354/16 DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - Declara de utilidade pública a Associação São Thiago do Bom Serazinho - ASTBS, localizada no município de Porto Velho.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 354/16 de autoria do ilustre Deputado Maurão de Carvalho. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, Sr. Secretário.

**O SR. CLEITON ROQUE (Secretário ad hoc)** - PROJETO DE LEI Nº 369/16 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 053 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 12.911.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER; Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, e Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em segunda discussão e votação Projeto de Lei nº 369/16 do Poder Executivo. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está Aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, Sr. Secretário.

**O SR. CLEITON ROQUE (Secretário ad hoc)** - PROJETO DE LEI Nº 372/16 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 056 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 598.766,00 em favor da Unidade Orçamentária: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em discussão o Projeto de Lei nº 372/16 do Poder Executivo. Em segunda discussão e votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está Aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima Matéria, Sr. Secretário.

**O SR. CLEITON ROQUE (Secretário ad hoc)** – Esgotada as Matérias da Ordem do Dia, Sr. Presidente.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Encerrada a Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar esta Sessão convoco Sessão Ordinária para o dia 27 de abril no horário Regimental, ou seja, às 09 horas. Está encerrada esta Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 18 horas e 05 minutos)

### SUP. DE RECURSOS HUMANOS

#### ATO Nº 154/2016-SRH/D/P/ALE

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 18 a 20/05/2016, ao Deputado Estadual EZEQUIEL JUNIOR SANTOS DA COSTA, cadastro nº200160360, conforme Processo nº. 06573/2016-82.

Porto Velho - RO, 04 de Maio de 2016.

**Maurão de Carvalho** **Arildo Lopes da Silva**  
Presidente Secretário Geral

#### ATO Nº 155/2016-SRH/D/P/ALE

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 18 a 19/05/2016, ao Deputado Estadual LEONARDO BARRETO DE MORAES, cadastro nº200160362, conforme Processo nº. 06572/2016-81.

Porto Velho - RO, 04 de Maio de 2016.

**Maurão de Carvalho** **Arildo Lopes da Silva**  
Presidente Secretário Geral

#### ATO Nº 156/2016-SRH/D/P/ALE

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 09 a 10/05/2016, ao servidor relacionado, para deslocar-se a cidade de Brasília -

DF/São Paulo - SP, com o objetivo de participar de reunião junto a empresa Proclima Engenharia, responsável pela instalação do sistema de ar condicionado da nova sede da ALE/RO, conforme Processo nº. 06425/2016-08.

**Matrícula:** 200160376  
**Nome:** Arildo Lopes da Silva  
**Cargo:** Secretário Geral  
**Lotação:** Gab. da Secretaria Geral

Porto Velho - RO, 06 de Maio de 2016.

**Maurão de Carvalho** **Arildo Lopes da Silva**  
Presidente Secretário Geral

#### ATO Nº 157/2016-SRH/D/P/ALE

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 09 a 11/05/2016, ao servidor relacionado, para deslocar-se a cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar de reunião junto a empresa Proclima Engenharia, responsável pela instalação do sistema de ar condicionado da nova sede da ALE/RO, conforme Processo nº. 06944/2016-05.

**Matrícula:** 200160523  
**Nome:** Rodrigo Assis Silva  
**Cargo:** Sec. Espec. de Eng. e Arquit  
**Lotação:** Sec.Esp.Eng.Arquit

Porto Velho - RO, 06 de Maio de 2016.

**Maurão de Carvalho** **Arildo Lopes da Silva**  
Presidente Secretário Geral

#### ATO Nº 158/2016-SRH/D/P/ALE

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 18 a 20/05/2016, ao Deputado Estadual JURACY BARBOSA MOREIRA, cadastro nº200160367, conforme Processo nº. 06990/2016-56.

Porto Velho - RO, 06 de Maio de 2016.

**Maurão de Carvalho** **Arildo Lopes da Silva**  
Presidente Secretário Geral

**SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016/ALE-RO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 00017469/2015-73**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/PP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 508/510 nos autos do **Processo Administrativo 00017469/2015-73**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

**FORNECEDOR: MOURÃO PNEUS EIRELI - ME**, com sede na Av. TRANSCONTINENTAL Nº 1100, Bairro: Vila Jotão, na Cida-

de de Ji-Paraná – RO, CEP: 76.908-287 Fone: (69) 3421-2005, (69) 3421-5401 (69) 9953-1766/9975-2635, inscrita no CNPJ nº **17.191.704/0001-91** neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor **FLÁVIO MARCONDES DE CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade 4.304.512-1 SSP/PR e do CPF 601.307.339-20, E-MAIL: [consultoria@mouraopneus.com.br](mailto:consultoria@mouraopneus.com.br); [mouraoassistencia@brturbo.com.br](mailto:mouraoassistencia@brturbo.com.br).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - A presente Ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pneus novos, incluindo os serviços de desmontagem, troca, montagem, cambagem, balanceamento e alinhamento nos veículos automotores, a pedido do **Departamento de Logística do Estado de Rondônia**, conforme quantidade e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

I - Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | QTD | MARCA/MODELO                         | VLR. UNIT |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------------------------------|-----------|
| 2    | 2    | Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 175/70 R14, com índice de carga e velocidade 84/T ou superior, tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS: MONTANA | Und     | 8   | MARCA:<br>TIGAR<br>MODELO:<br>SIGIRO | 200,00    |
|      | 2.1  | Serviço de desmontagem, troca e montagem.                                                                                                                                                                                                     | Serviço | 8   | Serviço                              | 3,75      |
|      | 2.2  | Serviço de balanceamento – por roda                                                                                                                                                                                                           | Serviço | 8   | Serviço                              | 7,50      |
|      | 2.3  | Serviço de alinhamento – por veículo                                                                                                                                                                                                          | Serviço | 2   | Serviço                              | 25,00     |
|      | 2.4  | Serviço de cambagem – roda dianteira                                                                                                                                                                                                          | Serviço | 4   | Serviço                              | 40,00     |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | UND     | QTD | MARCA/MODELO                         | VLR. UNIT |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------------------------------|-----------|
| 4    | 4    | Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 185/65 R15, com índice de carga e velocidade 92/H ou superior, tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS: ONIX | Und     | 60  | MARCA:<br>TIGAR<br>MODELO:<br>SIGIRO | 229,00    |
|      | 4.1  | Serviço de desmontagem, troca e montagem.                                                                                                                                                                                                  | Serviço | 60  | Serviço                              | 8,00      |
|      | 4.2  | Serviço de balanceamento – por roda                                                                                                                                                                                                        | Serviço | 60  | Serviço                              | 10,00     |
|      | 4.3  | Serviço de alinhamento – por veículo                                                                                                                                                                                                       | Serviço | 14  | Serviço                              | 29,20     |
|      | 4.4  | Serviço de cambagem – roda dianteira                                                                                                                                                                                                       | Serviço | 28  | Serviço                              | 60,00     |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | QTD | MARCA/MODELO                                      | VLR. UNIT |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------------------------------------------|-----------|
| 5    | 5    | Pneu Veículo Automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 195/55 R15, com índice de carga e velocidade 92/H ou superior, tipo sem câmara, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS: SPACE FOX | Und     | 8   | <b>MARCA:</b><br>TIGAR<br><b>MODELO:</b><br>PRIMA | 250,00    |
|      | 5.1  | Serviço de desmontagem, troca e montagem.                                                                                                                                                                                                       | Serviço | 8   | Serviço                                           | 10,00     |
|      | 5.2  | Serviço de balanceamento – por roda                                                                                                                                                                                                             | Serviço | 8   | Serviço                                           | 10,00     |
|      | 5.3  | Serviço de alinhamento – por veículo                                                                                                                                                                                                            | Serviço | 2   | Serviço                                           | 10,00     |
|      | 5.4  | Serviço de cambagem – roda dianteira                                                                                                                                                                                                            | Serviço | 4   | Serviço                                           | 30,00     |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                             | UND | QTD | MARCA/MODELO                                         | VLR. UNIT |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------------------------------------------|-----------|
| 9    | 9.   | Pneu para Moto, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 2.75 R18 M/C, com índice de carga e velocidade 57/P ou superior, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS CG TITAN | UND | 8   | <b>MARCA:</b><br>MICHELAN<br><b>MODELO:</b><br>PILOT | 115,00    |
|      | 9.1  | Serviço de desmontagem, troca e montagem.                                                                                                                                                                             | UND | 8   | Serviço                                              | 5,00      |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                          | UND | QTD | MARCA/MODELO                                       | VLR. UNIT |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------------------------------------|-----------|
| 10   | 10.  | Pneu para Moto, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 90/90 R18, com índice de carga e velocidade 57/P ou superior, radial, finalidade asfalto e terra, com selo INMETRO. VEICULOS CG TITAN | UND | 8   | <b>MARCA:</b><br>STREET<br><b>MODELO:</b><br>PILOT | 105,50    |
|      | 10.1 | Serviço de desmontagem, troca e montagem.                                                                                                                                                                          | UND | 8   | Serviço                                            | 5,00      |

II - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o Fornecedor, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que

trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI – A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a ALE/RO solicitará durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A **Nota de Empenho** será enviada via e-mail ao Fornecedor o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24 horas**. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empe-

nho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Nota de empenho, para entrega dos **pneus e execução dos serviços nas dependências da Contratada**;

VII O fornecimento dos pneus será solicitado de acordo com a demanda de reposição, mediante Ordem de Fornecimento e empenho emitido pela ALE/RO, para que a contratada possa providenciar a troca dos pneus nas condições exigidas neste Termo de Referência.

VIII O fornecimento dos pneus bem como os serviços correlatos necessários para a reposição nos veículos da ALE/RO serão realizados na loja/oficina do FORNECEDOR de segunda a sexta-feira, no horário comercial;

IX O fornecimento dos pneus e os serviços necessários nos veículos da ALE/RO a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser precedidos de orçamento prévio destacando a quantidade de pneus a serem utilizados e os serviços necessários no caso específico, com os seus respectivos valores – seguindo o valor adjudicado na licitação e registrado na ata de registro de preços –, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo na oficina da CONTRATADA, e deverá ser encaminhado à Divisão de Transportes da ALE/RO, podendo esta aprová-lo ou não;

X- Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

- a) Placa, marca e modelo do veículo;
- b) Quantidade e preço dos pneus;
- f) Resumo dos serviços a serem realizados com os respectivos preços;

XI- Caso seja aprovado o orçamento, a ALE/RO através do Setor Competente emitirá uma “ORDEM DE FORNECIMENTO”, devidamente autorizada pelos Ordenadores de Despesa da ALE/RO;

XII- A empresa CONTRATADA receberá uma via original da “ORDEM DE FORNECIMENTO” devidamente autorizada, tendo anexo o orçamento emitido pela CONTRATADA com os serviços a serem realizados no veículo, e uma via da Nota de Empenho devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesa.

XIII Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da CONTRATADA, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio;

XIV Aprovado o orçamento pela Divisão de Transportes, a CONTRATADA procederá à substituição dos pneus e após o seu término, entregará ao servidor credenciado o veículo em perfeitas condições de tráfego;

XV A troca dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da conferência dos mesmos por servidor que deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

XVI O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data da troca dos pneus.

XVII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes a ALE/RO.

XVIII A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos pneus fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

XIX A CONTRATADA, por ocasião da entrega dos pneus e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

XX A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até **15 (quinze) dias úteis**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente

da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao fornecimento.

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação no DO – e – ALE/RO.

#### CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

I - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

II - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

III - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo único - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### VII - O registro do Fornecedor será cancelado quando:

§ 1º - descumprir as condições da Ata de registro de preços;

§ 2º - não retirar a **Nota de Serviço** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

§ 3º - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

§ 4º - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

VIII - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos §§ 1º, 2º e 4º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

§ 1º - por razão de interesse público; ou

§ 2º - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado com gestor e fiscal do contrato o chefe da do Departamento de Logística, e na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo Administrativo, com autoridade para exercerem em nome da ALE/RO toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**Parágrafo Único** - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 04 de maio de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho  
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva  
Secretário Geral – ALE/RO

FLÁVIO MARCONDES DE CAMPOS  
Representante Legal  
MOURÃO PNEUSEIRELI - ME  
CNPJ Nº 17.191.704/0001-91

### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 1075/2016-82

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, através da **Comissão Permanente de Pregão - CPP**, nomeada pelo **ATO Nº 3588/2015-SRH/P/ALE**, torna público aos interessados que se encontra disponível Novo Edital (**revisado**), em decorrência de impugnações, que tem por finalidade a **Contratação de Empresa ou Consórcio de Empresas de Telecomunicações Especializadas para prestação de serviço de comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores – INTERNET – na modalidade terrestre suportando aplicações TCP/IP, juntamente com gerenciamento pro-ativo de link e gestão de segurança.**

Em face do exposto, nos termos do § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão de abertura dar-se-á no dia **20 de maio de 2016, sexta-feira, às 09h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2016.

**Everton José dos Santos Filho**  
Pregoeiro ALE/RO  
Mat. 200160382